

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes		
<b>ASSUNTO:</b> Análise e deliberação da proposta de alteração do Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes, que dispõe sobre regras de conduta e penalidades para alunos da rede municipal de ensino que utilizam o transporte escolar.		
<b>PARECER TÉCNICO</b> CME/CP Nº	<b>COLEGIADO</b>	<b>APROVADO EM:</b>
003/2019	Conselho Pleno	6/12/2019

**HOMOLOGADO**  
 EM 28/01/2020

  
**Mônica Alves Rocha**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 787 de 01/02/2017

**I. RELATÓRIO**

**a. HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes encaminhou à Presidência do Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 063/2019 – SEDUC, datado de 22 de outubro de 2019, que trata da solicitação ao CME de análise e deliberação do texto que propõe alterações no Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes, as alterações atuariam diretamente na área do Transporte Escolar de alunos, incluindo normas de conduta e penalidades, caso haja o seu descumprimento.

No documento, a Secretaria Municipal de Educação justifica o pedido de análise e deliberação devido a constantes reclamações dos profissionais da educação da agressividade, falta de respeito e civilidade de alguns alunos que utilizam o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes, seja nos Ônibus do programa Caminho da Escola, que são da frota própria da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, ou dos veículos da Cooperativa Prime que presta o serviço de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, justificando assim um texto normativo específico que estabeleceria regras de conduta e penalidades em caso de descumprimento com alcance em toda a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes.

*Adunys*

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
 Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## b. APRECIÇÃO

A plenária ordinária, do dia 6 de dezembro de 2019, iniciou as discussões e análise da matéria, todos os Conselheiros presentes tiveram acesso antecipado ao documento, ocasionando um estudo prévio sobre o objeto, e, na Plenária em apreciação ao Parecer CACS FUNDEB 001/2019, de 27 de novembro de 2019, que analisou previamente a matéria no aspecto da legislação brasileira declarou que o texto, objeto de análise, não fere a Constituição Federal, a legislação educacional, a legislação do Programa Nacional do Transporte Escolar, a legislação do Programa Caminho da Escola e as Normas educacionais bem como as normas FNDE/PNATE.

Considerando que a competência da aprovação ou não de alterações do Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes é conferida ao Conselho Municipal de Educação, e, que as medidas propostas no texto são ponderadas e as penalidades, em caso de descumprimento, descritas no referido documento garantem a integridade e dignidade humana, além de respeitar o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Plenária do Conselho Municipal de Educação chegou a conclusão de que o texto que propõe alterações no Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes é viável, e aprova as alterações propostas no texto anexo ao Ofício nº 063/2019 – SEDUC.

## II. CONCLUSÃO

Diante deste breve histórico e após análise da matéria, e, de acordo com o artigo 7º, Inciso VI da Lei Municipal 865/2016, o Conselho Municipal de Educação é favorável a proposta de alteração do Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes, anexo do Ofício 063/2019 – SEDUC.

Conselheiros presentes: Tamara Sousa Rodrigues, Eulina Manoel de Sousa, Rosilane Alves Sodré Medrado, Karita Isabela José de Oliveira, Amanda Alves Custódio,

*Edmundo*

Rua Teonílio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Janeth Pimentel Pacheco, Joana Ribeiro Novaes, Adelize Soares da Silva e Freitas,  
Antônio Francisco Rodrigues de Freitas.

### III.DELIBERAÇÃO

Atendendo ao que determina o Art. 32 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o presente Parecer Técnico, e, encaminha-se à Sra. Secretária Municipal de Educação de Barra do Mendes para apreciação e homologação.

Barra do Mendes/BA, 6 dezembro de 2019.

**Isabel Alexandra Matos Odwyer**

Presidente

Decreto Municipal nº 904/18

**Isabel Alexandra Matos Odwyer**

Presidente

Decreto nº 904/2018

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA

Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)